Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Estância

Quinta-feira • 12 de Novembro de 2026 • Ano VIII • Nº 5314

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

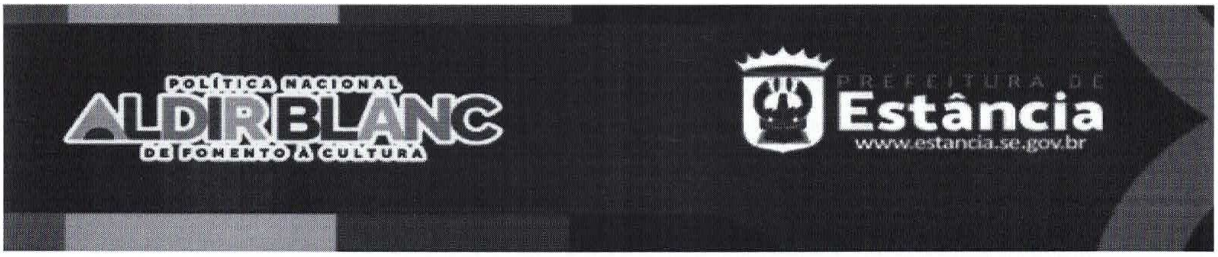
Resumo

- **SMC-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026.**

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUM5RTAZNZE0QTIYRDA4Q0

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026

SELEÇÃO E APOIO A AGENTES, INICIATIVAS E PROJETOS CULTURAIS DO EIXO CULTURA VIVA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026**, destinado à seleção e ao apoio de agentes, iniciativas e projetos culturais no âmbito do **Eixo Cultura Viva**, mediante recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O presente Edital será regido pelas normas nele estabelecidas, seus anexos e pela legislação aplicável ao fomento cultural.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Do objeto
O presente Edital tem por objeto a seleção de agentes culturais, entidades, coletivos, grupos, comunidades e iniciativas culturais para o desenvolvimento de ações no âmbito do **Eixo Cultura Viva**, visando à valorização, preservação, transmissão e continuidade dos saberes, práticas, memórias, expressões e manifestações culturais do Município de Estância/SE.

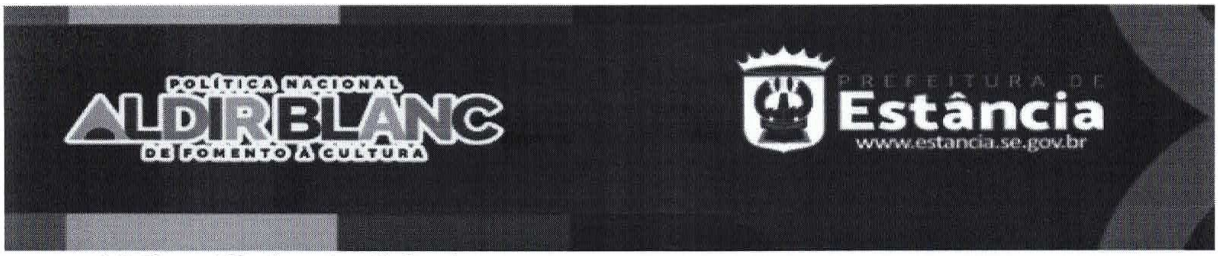
Serão contempladas as seguintes modalidades:

I – **Pontos de Cultura**;

II – **Povos e Comunidades Tradicionais**.

1.2. Dos participantes
Poderão se inscrever neste Edital agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, grupos, coletivos, entidades e comunidades que desenvolvam atividades culturais no Município de Estância/SE há, pelo menos, **02 (dois) anos**, observadas as exigências específicas de cada modalidade.

A comprovação da atuação cultural poderá ser realizada por meio de portfólio, certificados, declarações, registros fotográficos e audiovisuais, matérias jornalísticas, publicações, documentos institucionais e outros materiais idôneos.



1.3. Da residência e atuação local

Para as propostas inscritas por grupos ou coletivos, os integrantes descritos na ficha técnica deverão atender às exigências de residência ou atuação cultural no Município de Estância, conforme a natureza da proposta e os documentos apresentados.

1.4. Do valor global

O presente Edital possui valor global de:

R$ 67.303,80 (sessenta e sete mil, trezentos e três reais e oitenta centavos).

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DOS RECURSOS

EIXO – CULTURA VIVA

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO PACOTE	VAGAS	AMPLA	COTAS NEGROS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	VALOR TOTAL
Pontos de Cultura	R$ 22.303,80	R$ 22.303,80	01	01	–	–	–	R$ 22.303,80
Povos e Comunidades Tradicionais	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00	03	01	01	–	01	R$ 45.000,00
TOTAL DO EIXO	–	–	**11**	**04**	**03**	**01**	**03**	**R$ 67.303,80**

3. DAS MODALIDADES

3.1. Pontos de Cultura

Categoria destinada ao apoio de iniciativas culturais comunitárias que promovam a valorização da diversidade cultural, a participação social, o acesso à cultura e o fortalecimento das ações culturais de base comunitária.

Poderão concorrer à modalidade Pontos de Cultura constituídos juridicamente, bem como organizações e entidades sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e atendam aos requisitos estabelecidos para participação.

A proposta deverá demonstrar:

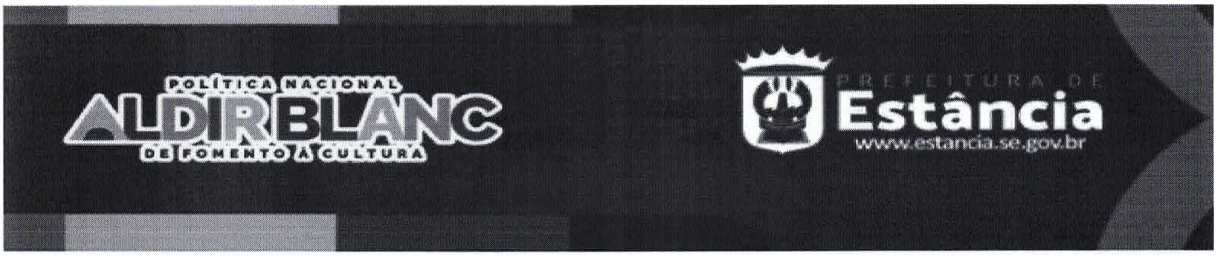
I – sua trajetória cultural;

II – os públicos atendidos;

III – as atividades desenvolvidas;

IV – a contribuição para a vida cultural da comunidade;

V – a relevância social e cultural da iniciativa;



VI – as atividades previstas com os recursos do Edital.

Quantidade e valor

Quantidade: **01 projeto**;

Valor do apoio: **R$ 22.303,80**;

Valor total da modalidade: **R$ 22.303,80**.

Da certificação como Ponto de Cultura

Poderão participar entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura.

Para fins de certificação, a entidade ou coletivo não certificado deverá:

I – obter pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos no Bloco 1 – Avaliação da Atuação da Entidade Cultural**;

II – atender aos requisitos documentais exigidos na etapa de habilitação.

O edital-base estabelece que, não alcançada a pontuação mínima de 50 pontos no bloco relativo ao histórico de atuação, a candidatura da entidade não certificada será desclassificada para fins de certificação.

3.2. Povos e Comunidades Tradicionais

Categoria destinada ao apoio de iniciativas culturais desenvolvidas por povos, grupos e comunidades tradicionais, com o objetivo de valorizar seus conhecimentos, memórias, práticas, celebrações e formas próprias de expressão cultural.

Poderão ser contempladas ações de transmissão de saberes, registro de memória, oficinas, encontros comunitários, apresentações culturais e outras atividades que contribuam para a continuidade e valorização das tradições.

As propostas deverão identificar a comunidade envolvida, apresentar os objetivos da ação e demonstrar sua contribuição para a preservação e valorização do patrimônio cultural.

Quantidade e valor

- Quantidade de projetos: **03**;
- Valor por projeto: **R$ 15.000,00**;
- Valor total da modalidade: **R$ 45.000,00**.

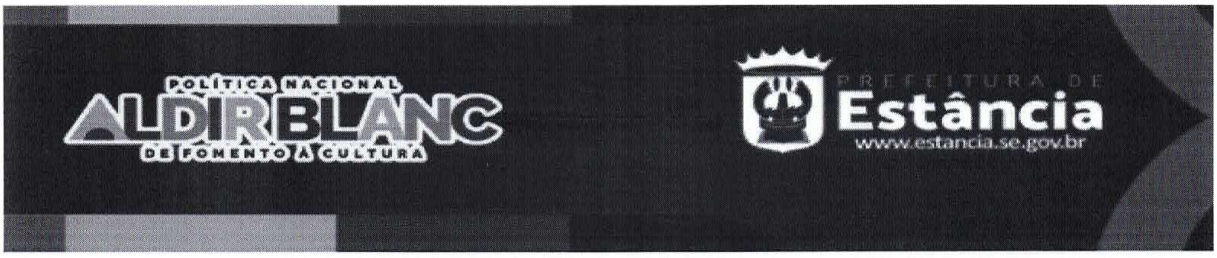
4. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Da reserva de vagas

Serão observadas as reservas de vagas para:

I – pessoas negras;

II – pessoas indígenas;



III – pessoas com deficiência.

A distribuição das vagas observará a tabela constante do item 2 deste Edital.

4.2. Da concorrência concomitante
Os proponentes optantes pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas.

Os candidatos que obtiverem pontuação suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência não ocuparão vagas reservadas.

4.3. Do remanejamento
Na ausência de candidatos classificados em determinada categoria de reserva de vagas, poderá ser realizado o remanejamento entre as categorias de cotas e, posteriormente, para a ampla concorrência, observada a legislação aplicável e a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Do período
As inscrições serão realizadas conforme o período estabelecido no **Anexo I – Cronograma de Ação**.

5.2. Da forma de inscrição
As inscrições deverão ser encaminhadas para:

E-mail: cultura@estancia.se.gov.br ou protocoladas presencialmente na Secretaria Municipal da Cultura, conforme as orientações divulgadas nos canais oficiais.

5.3. Dos documentos
Os candidatos deverão apresentar, conforme a modalidade:

I – Formulário de Inscrição;

II – documentos de identificação;

III – portfólio e materiais comprobatórios da trajetória cultural;

IV – plano de execução ou proposta cultural;

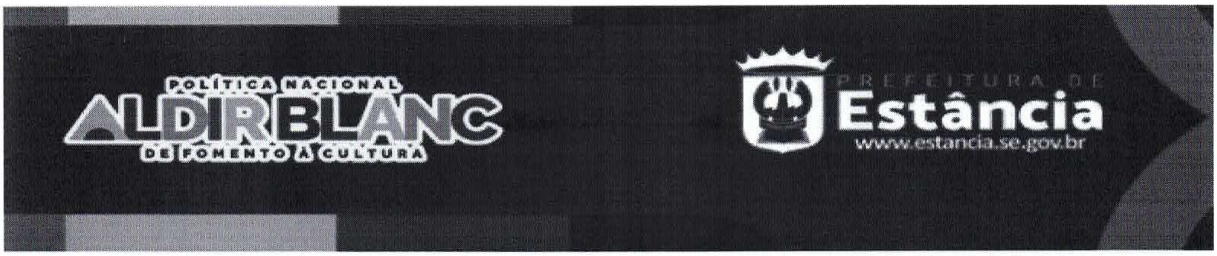
V – declaração de representação, quando se tratar de grupo ou coletivo;

VI – autodeclarações referentes às ações afirmativas, quando aplicáveis;

VII – documentos específicos exigidos pela modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Da Comissão de Seleção
A seleção será realizada por Comissão de Seleção designada para análise e avaliação das propostas.



Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

6.2. Dos critérios

As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo III – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação**.

A Comissão poderá considerar a documentação apresentada, o portfólio, a trajetória cultural, a qualidade da proposta, sua relevância cultural e sua contribuição para o desenvolvimento cultural do Município.

6.3. Dos impedimentos

Os integrantes da Comissão deverão declarar impedimento sempre que possuírem interesse direto ou indireto em determinada candidatura ou situação capaz de comprometer a imparcialidade da avaliação.

7. DOS RECURSOS

O resultado provisório será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Estância.

Os candidatos poderão apresentar recursos dentro do prazo previsto no Cronograma de Ação.

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados pelos meios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da etapa correspondente.

8. DA HABILITAÇÃO

Os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação necessária à habilitação no prazo previsto no Cronograma.

A habilitação compreenderá a análise dos documentos necessários à formalização do apoio cultural.

Na hipótese de inabilitação, poderá ser convocado candidato classificado em posição subsequente, observada a ordem de classificação e as regras de cotas.

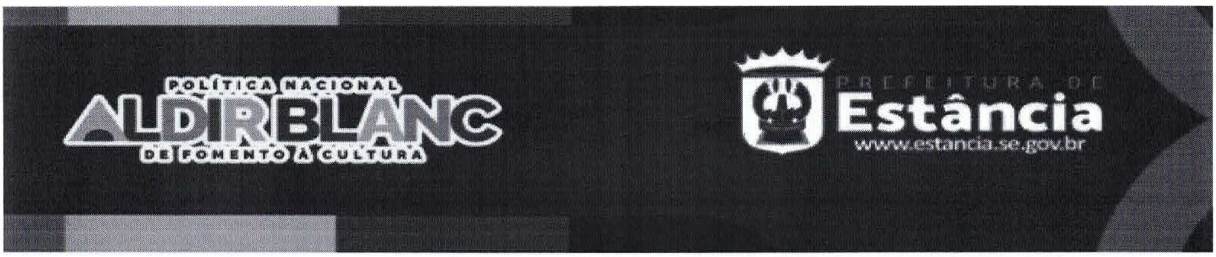
9. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Os beneficiários selecionados deverão cumprir os procedimentos administrativos necessários à formalização do apoio.

As propostas deverão ser executadas conforme as informações apresentadas na inscrição e as obrigações estabelecidas no instrumento administrativo correspondente.

As **Oficinas de Mestres da Cultura** deverão ser executadas durante o período de **06 (seis) meses**, conforme o plano de atividades aprovado.





A Secretaria Municipal da Cultura poderá acompanhar a execução das ações, solicitar informações e documentos e adotar os procedimentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da aplicação dos recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Das informações adicionais
Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **cultura@estancia.se.gov.br**

10.2. Dos casos omissos
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e pela Comissão responsável pelo acompanhamento das etapas da PNAB no Município de Estância/SE.

10.3. Da validade
O resultado deste Chamamento Público terá validade de até **90 (noventa) dias** após a publicação do resultado final.

10.4. Dos anexos
Integram o presente Edital:

ANEXO I – Cronograma de Ação;

ANEXO II – Categorias, Vagas e Distribuição dos Recursos;

ANEXO III – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

ANEXO IV – Formulário de Inscrição;

ANEXO V – Plano de Trabalho;

ANEXO VI – Plano de Aplicação de Recursos

ANEXO VII– Modelo de autodeclaração étnico-racial;

ANEXO VIII – Modelo de autodeclaração para pessoa com deficiência;

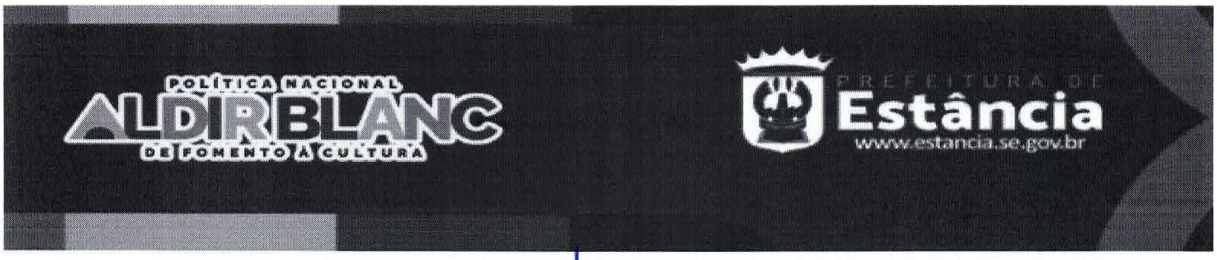
ANEXO IX – Formulário para pedido de recurso;

ANEXO X – Declaração Conjunta;

ANEXO XI – Minuta de Termo de Compromisso Cultural.

Estância/SE, ____ de novembro de 2026.

PREFEITURA DE Estância www.estancia.se.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Marcell Guimarães Veloso
Secretário Interino da Cultura de Estância-Se
Decreto nº 9.475/2026



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	12/11/2026
Inscrições	13/11/2026 a 20/11/2026
Seleção	23/11/2026 a 27/11/2026
Resultado parcial	30/11/2026
Recurso	01/12/2026 a 03/12/2026
Resultado pós-recursos	07/12/2026
Habilitação	08/12/2026 a 10/12/2026
Resultado pós-habilitação	11/12/2026
Recurso pós-habilitação	14/12/2026 a 15/12/2026
Resultado final	17/12/2026
Formalização dos instrumentos administrativos	A partir de 18/12/2026

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado por ato administrativo da Secretaria Municipal da Cultura, mediante justificativa e publicação nos canais oficiais.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO II

CATEGORIAS, VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

Nº	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA A CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**PONTOS DE CULTURA** – Categoria destinada ao fomento e fortalecimento de iniciativas culturais comunitárias que promovam a valorização da diversidade cultural, a participação social, o acesso à cultura, a preservação das memórias e identidades culturais e o desenvolvimento de ações culturais continuadas no Município de Estância/SE.	**01**	**R$ 22.303,80**
02	**POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS** – Categoria destinada ao apoio e valorização de iniciativas culturais desenvolvidas por povos, grupos e comunidades tradicionais, contribuindo para a preservação dos saberes, memórias, práticas, celebrações, manifestações e demais formas de expressão cultural.	**03**	**R$ 15.000,00**

RESUMO DOS RECURSOS

CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Pontos de Cultura	01	R$ 22.303,80	R$ 22.303,80
Povos e Comunidades Tradicionais	03	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
TOTAL	**04**	–	**R$ 67.303,80**

2. COTAS

Em observância às ações afirmativas previstas na legislação aplicável, serão destinadas vagas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência.

PREFEITURA DE Estância www.estancia.se.gov.br — SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA — SNC Sistema Nacional de Cultura — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

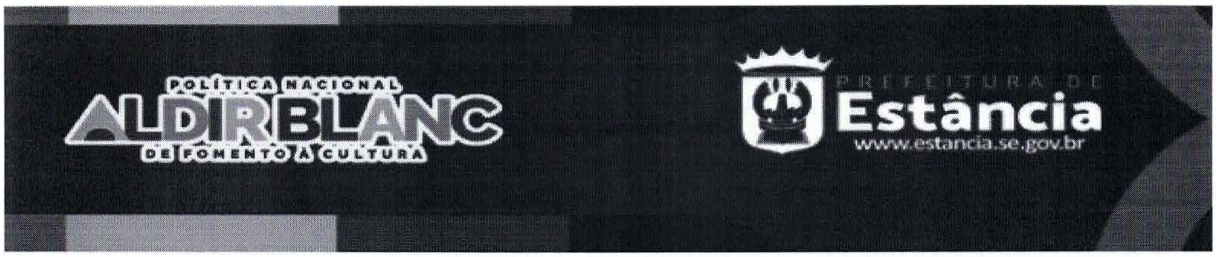


Considerando o total de **04 (quatro) vagas** previstas neste Edital, a distribuição das cotas será organizada da seguinte forma:

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	**01 vaga**
Pessoas indígenas	**01 vaga**
Pessoas com deficiência	**01 vaga**

EIXO – CULTURA VIVA

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO PACOTE	VAGAS	AMPLA	NEGROS	INDÍGENAS	PCD	VALOR TOTAL
Pontos de Cultura	R$ 22.303,80	R$ 22.303,80	01	01	–	–	–	R$ 22.303,80
Povos e Comunidades Tradicionais	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00	03	01	01	01	01	R$ 45.000,00
TOTAL	–	–	**04**	**02**	**01**	**01**	**01**	**R$ 67.303,80**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

PARTE I – OFICINAS DE MESTRES DA CULTURA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

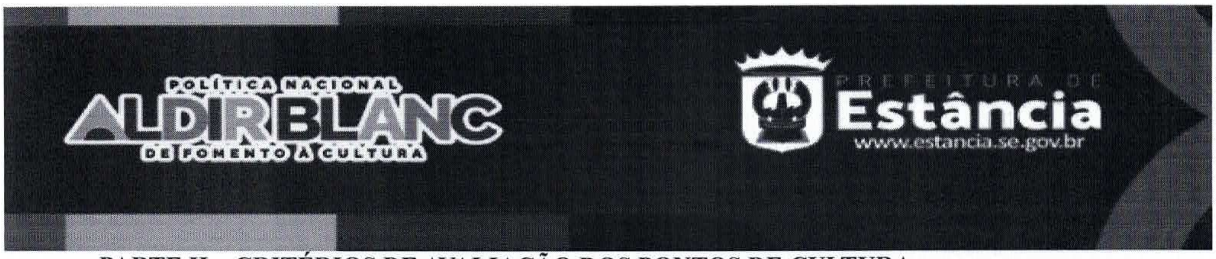
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção.

A Comissão de Seleção adotará os seguintes parâmetros:

- **Grau pleno de atendimento:** 10 pontos;
- **Grau satisfatório de atendimento:** 6 pontos;
- **Grau insatisfatório de atendimento:** 2 pontos;
- **Não atendimento:** 0 ponto.

Critérios obrigatórios

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Reconhecida atuação na categoria cultural em que está inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, tais como cultura e educação, cultura e saúde e cultura e meio ambiente	10
C	Contribuição para populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras e outros públicos	10
D	Contribuição do agente cultural à comunidade em que atua, incluindo a realização de ações culturais e a participação de profissionais da própria comunidade	10
PONTUAÇÃO TOTAL		**40 PONTOS**



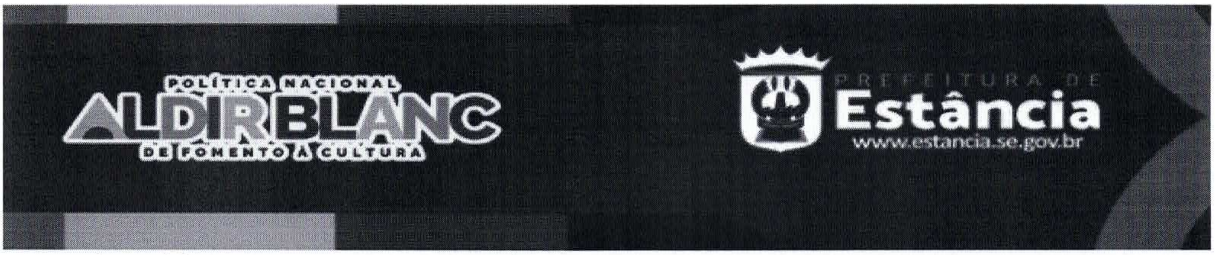
PARTE II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA

BLOCO 1 – AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL
Critério de certificação para entidades e coletivos ainda não certificados.

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e dos demais materiais enviados, será analisado se a entidade ou coletivo cultural atende aos objetivos dos Pontos de Cultura.

CRITÉRIO	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração	0	5	10
b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural	0	2	3
c) Incentiva a preservação da cultura brasileira	0	2	3
d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural	0	1	2
e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais	0	2	3
f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais	0	2	3
g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural	0	2	3
h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais	0	2	4
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades	0	5	10
j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade	0	3	5
k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e destas com a educação	0	3	5
l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado	0	3	5
m) Fomenta as economias solidária e criativa	0	2	4
n) Protege o patrimônio cultural material e	0	3	5





imaterial e promove as memórias comunitárias			
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais	0	3	5
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade	0	5	10
q) Desenvolve ações relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações continuadas de formação, produção e/ou difusão sociocultural	0	5	10

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 1: 100 PONTOS

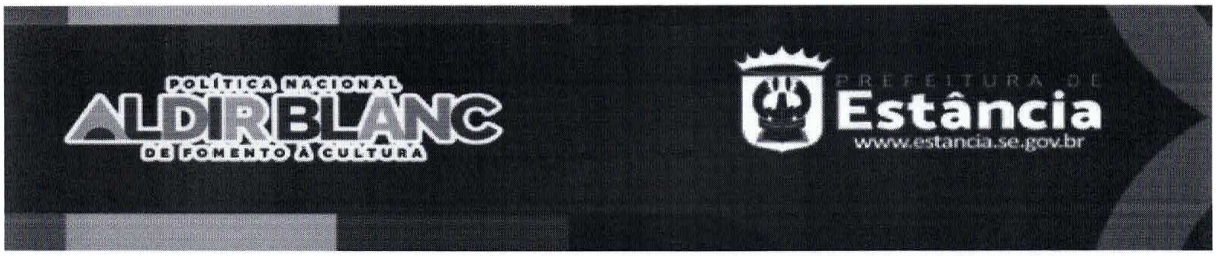
Pontuação mínima para certificação
Para fins de pré-certificação como Ponto de Cultura, a entidade ou coletivo não certificado deverá obter **pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos** neste Bloco.

BLOCO 2 – AVALIAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO

I – Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados

CRITÉRIO	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE
a) O projeto contribui para a prática da cidadania cultural e para a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais	0	3	5
b) O projeto define metas razoáveis e exequíveis, com informações sobre ações a serem realizadas e prazos	0	2	4
c) O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos	0	3	5
d) O projeto prevê e detalha estratégias específicas de divulgação, com capacidade de democratização da informação	0	2	4
e) O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4
f) A equipe técnica prevista é adequada à realização do projeto	0	3	5
g) O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre suas ações, itens de despesas e custos	0	3	5
h) O projeto apresenta exequibilidade e viabilidade para execução no prazo	0	2	4

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUM5RTAZNZE0QTIYRDA4Q0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



proposto

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM I: 50 PONTOS

III – Abrangência do projeto considerando o público beneficiário

A partir das informações apresentadas no planejamento do projeto, será avaliado se a proposta atende diretamente aos seguintes públicos:

PÚBLICO	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE
a) Estudantes da rede pública de ensino	0	1	2
b) Primeira infância – crianças de 0 a 6 anos	0	1	2
c) População de baixa renda, residente em áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5
d) Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida	0	1	2
e) Povos indígenas e comunidades tradicionais de matriz africana	0	1	2
f) Pessoas LGBTQIA+	0	1	2

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM III: 15 PONTOS

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO 2: 100 PONTOS, observada a metodologia de cálculo prevista no edital-base.

BLOCO 3 – BONIFICAÇÕES

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proponente sediado em município que não ofereça edital específico para projetos continuados de Pontos de Cultura	20 pontos

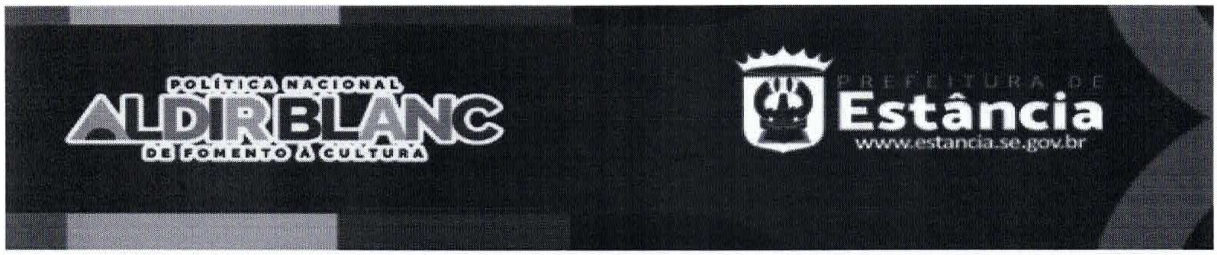
Cálculo da nota final

A nota final de cada avaliador será obtida mediante a seguinte fórmula:

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação do Bloco 1 + Pontuação do Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação do Bloco 3

A classificação final observará a média das notas atribuídas pelos avaliadores, conforme os procedimentos estabelecidos pela Comissão de Seleção.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUM5RTAZNZE0QTIYRDA4Q0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- **CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO II)**

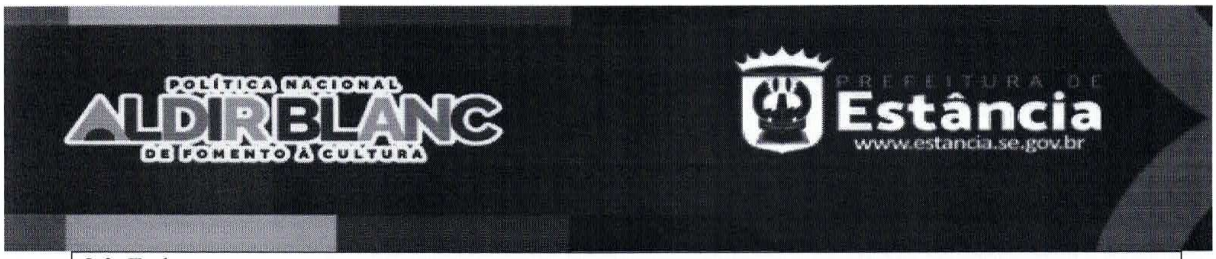
Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
() Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):
() Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?*
() Sim
() Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

- **INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL**

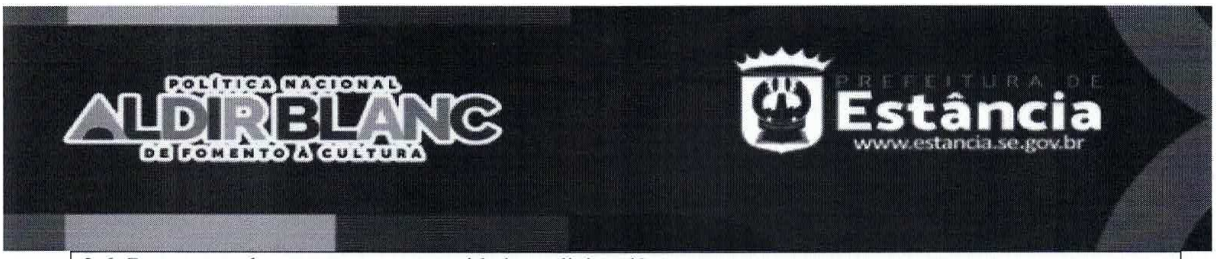
2.1. Nome da entidade cultural:
2.2. CNPJ:



2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterosexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____



3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

() Não pertenço a povo ou comunidade tradicional () Andirobeiros () Apanhadores de Flores Sempre-Vivas () Benzedeiros () Caboclos () Caiçaras () Catadores de Mangaba () Catingueiros () Cipozeiros () Extrativistas	() Extrativistas Costeiros e Marinhos () Faxinalenses () Fundo e Fecho de Pasto () Geraiszeiros () Ilhéus () Morroquianos () Pantaneiros () Pescadores Artesanais () Povo Pomerano () Povos Ciganos	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro () Povos Indígenas () Quebradeiras de Coco Babaçu () Quilombolas () Raizeiros () Retireiros do Araguaia () Ribeirinhos () Vazanteiros () Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

() Sim () Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?





3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

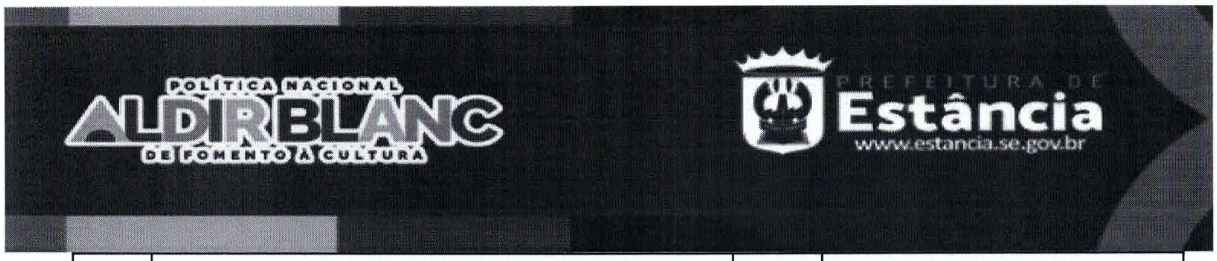
4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude





()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária		

4.3.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

()	Culturas indígenas	()	Culturas de Matriz Africana
()	Culturas Populares	()	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
()	Cultura e Mulheres	()	Cultura Hip Hop
()	Linguagens Artísticas	()	Culturas Tradicionais
()	Gênero e Diversidade	()	Acessibilidade Cultural e Equidade
()	Cultura e Territórios Rurais	()	Cultura Alimentar
()	Cultura Urbana e Direito à Cidade	()	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
()	Outra. Qual?		

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?

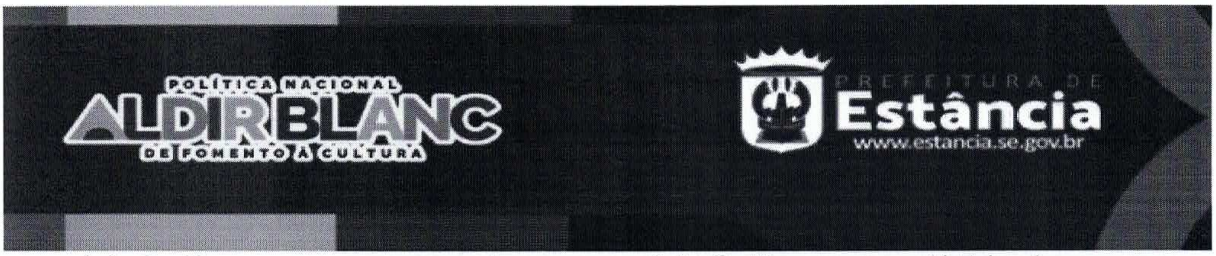
() Regiões Periféricas

() Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

() Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local

() Assentamentos e acampamentos



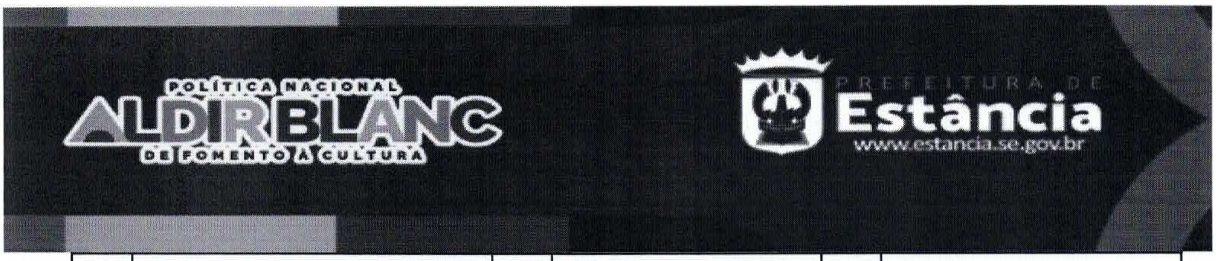


() Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos	() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() Zonas especiais de interesse social	() Áreas atingidas por desastres naturais
() Territórios quilombolas	() Territórios indígenas
() Territórios rurais	() Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
() Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	() Outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUM5RTAZNZE0QTIYRDA4Q0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

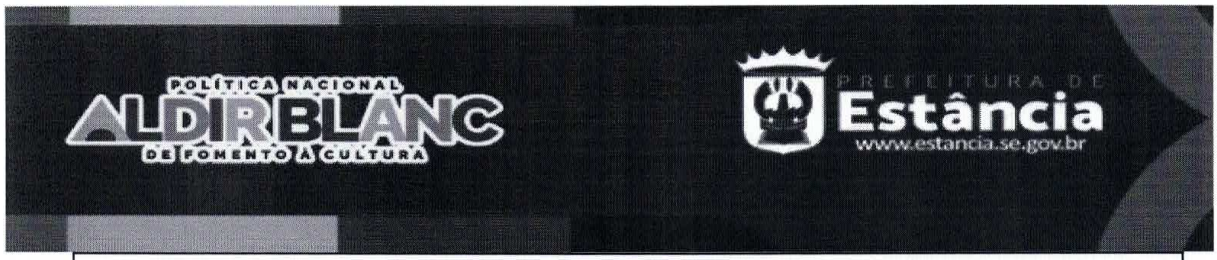


()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	Cultura Negra
()	Outro. Qual?				

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	População Rural
()	LGBTQIA+	()	Outro. Qual?		





4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:			
()	Primeira Infância: 0 a 6 anos	()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos	()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos		

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural.

4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como?

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:



1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

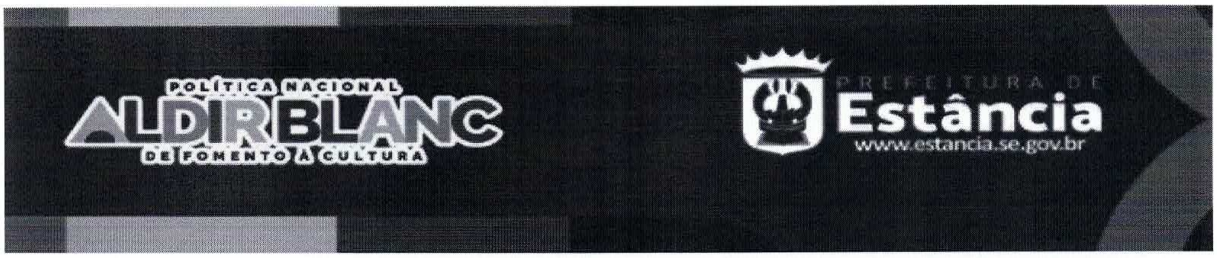
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

_____,_____/_____/_____.
(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO V - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

7. Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

8. Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;

9. Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;

10. Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

11. Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;

12. Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;

13. Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;

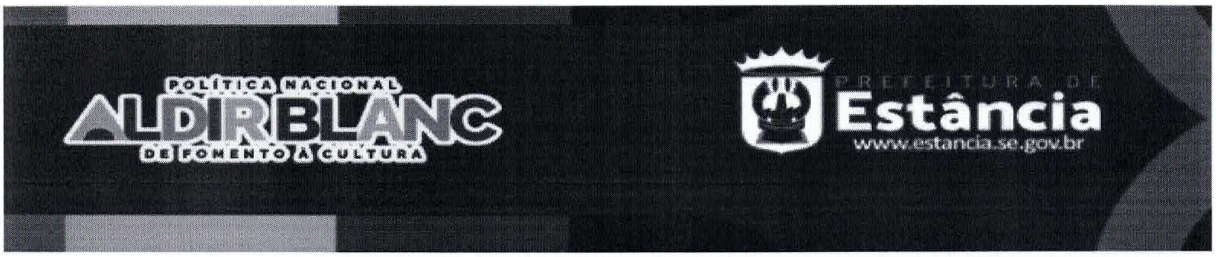
14. Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;

15. Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;

16. Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e

17. Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:



Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
4. São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;



e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição;
e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

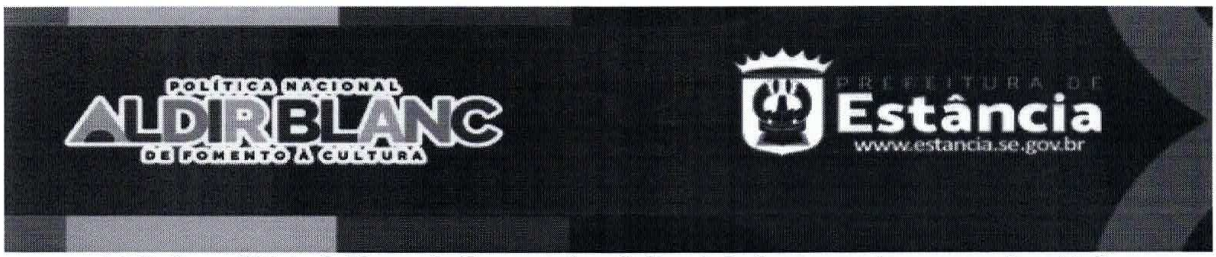
- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO





1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*
- ***O que*** *se pretende alcançar com a realização do projeto?*
- ***Quais*** *objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

- Defina o objetivo geral:
- Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

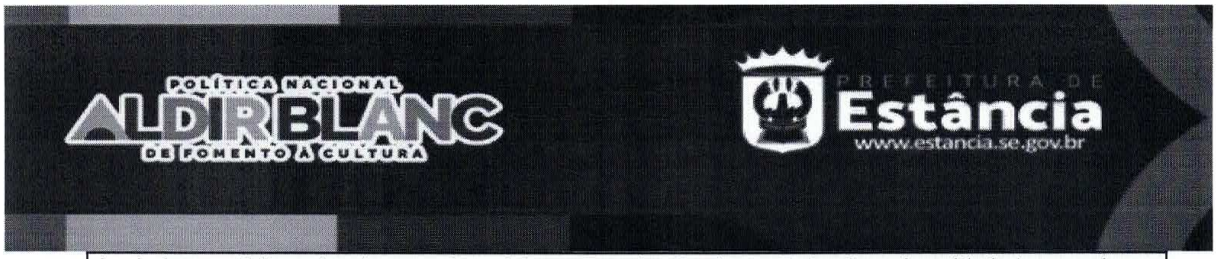
3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
b. ***Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e***
c. ***Meta 3 - Registro e Divulgação.***
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.
O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá será aumentado ou diminuído

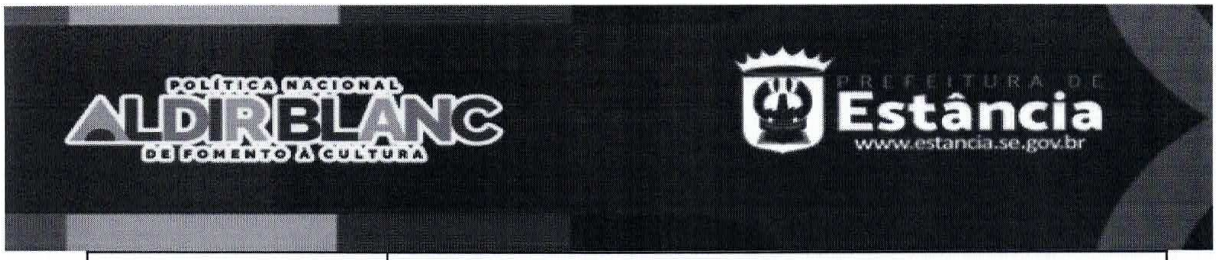
META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as



instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUM5RTAZNZE0QTIYRDA4Q0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



(resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 3

(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.



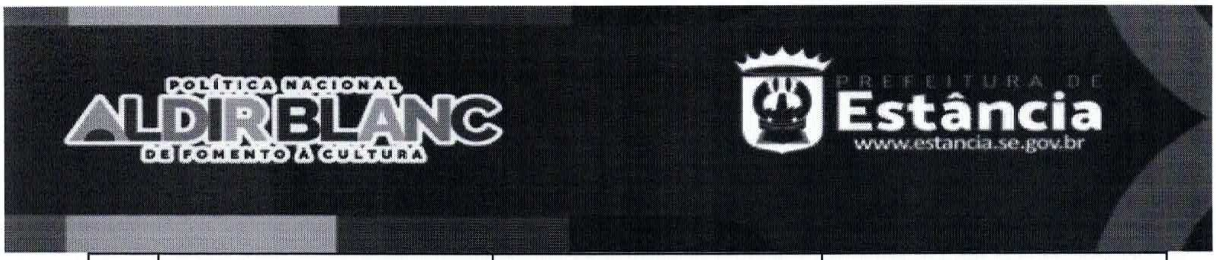


a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	**Descrição da ação (meta)**	**Objetivos da ação (Meta)**	**Como serão realizadas as atividades?**
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

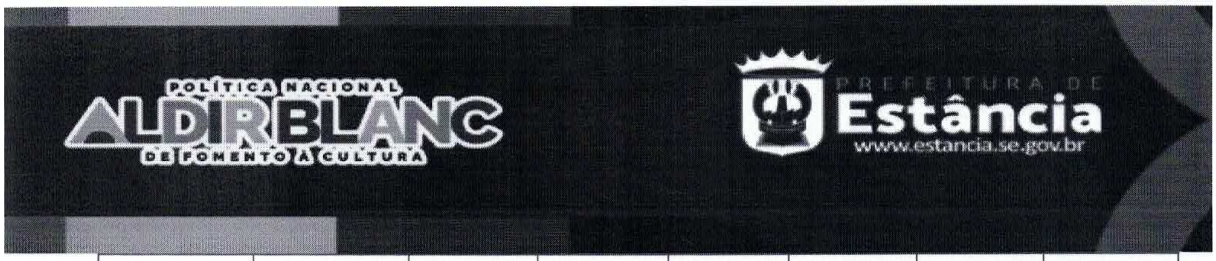
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	**Descrição da ação (meta)**	**Objetivos da ação (Meta)**	**Como serão realizadas as atividades?**



1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

4. EQUIPE

Meta	**Nome do profissional/ empresa**	**Função no projeto**	**CPF/ CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	



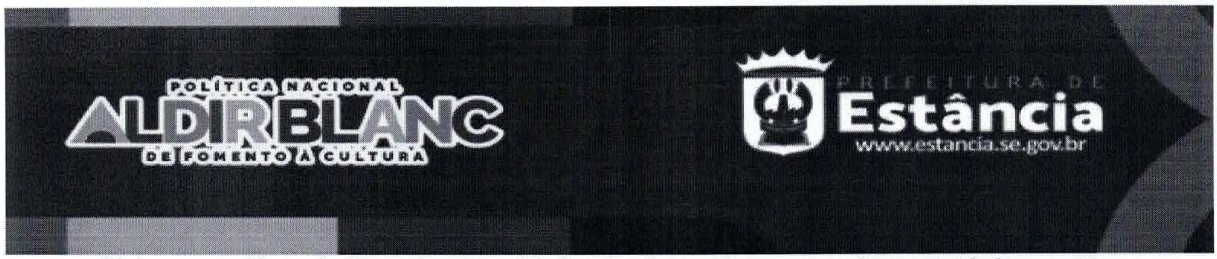
							(adicionar ou excluir linhas)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	**Atividade Geral**	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO



Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

5. no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

6. pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

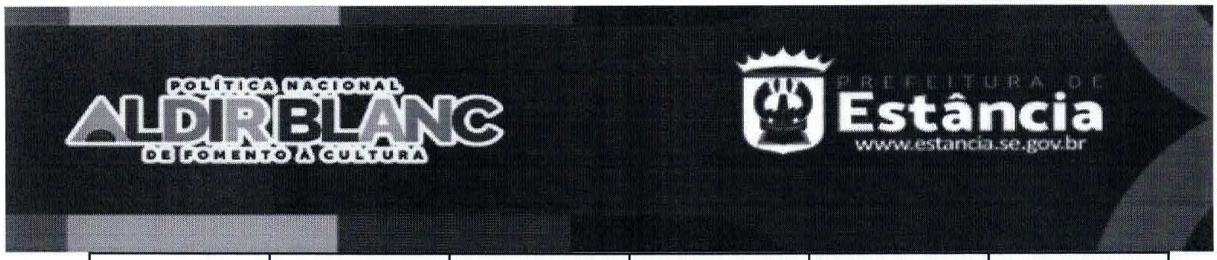
Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO**	**ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)**	**NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL**	**TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL**
		sociedade civil			

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUM5RTAZNZE0QTIYRDA4Q0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

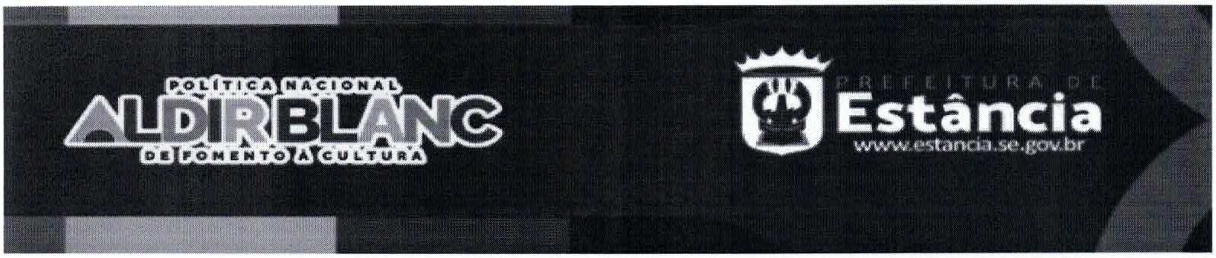
8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

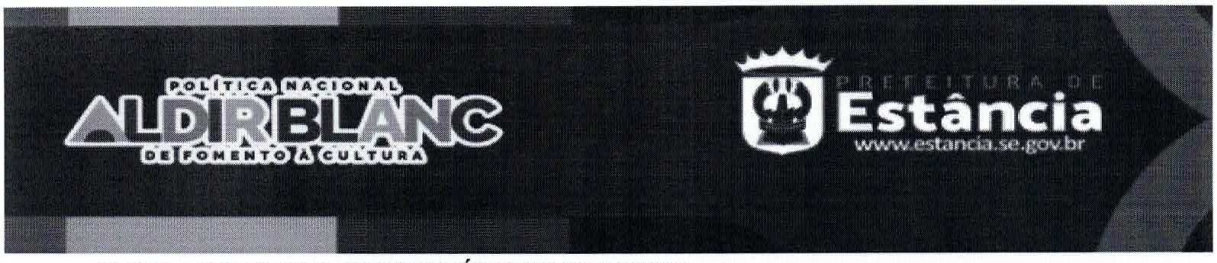




_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO VI –
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 – Planejamento do Projeto.

Orientações:

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (e na categoria inscrita).

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• **Tabela SalicNet – Preços da Cultura:**
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
• OU
• **Painel de Preços do Governo Federal:**
Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
• OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

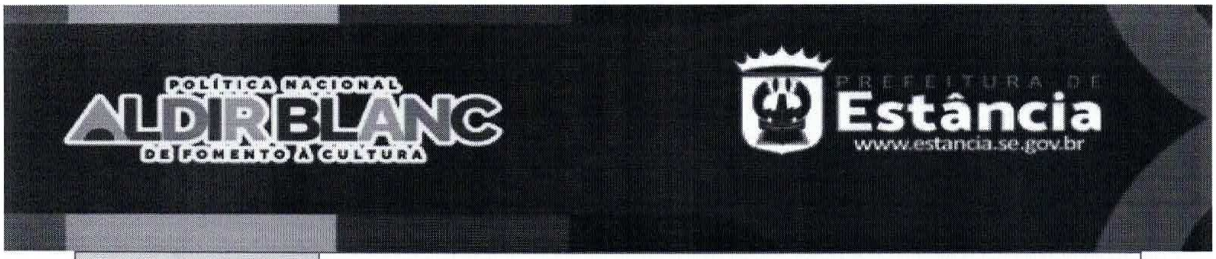
f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

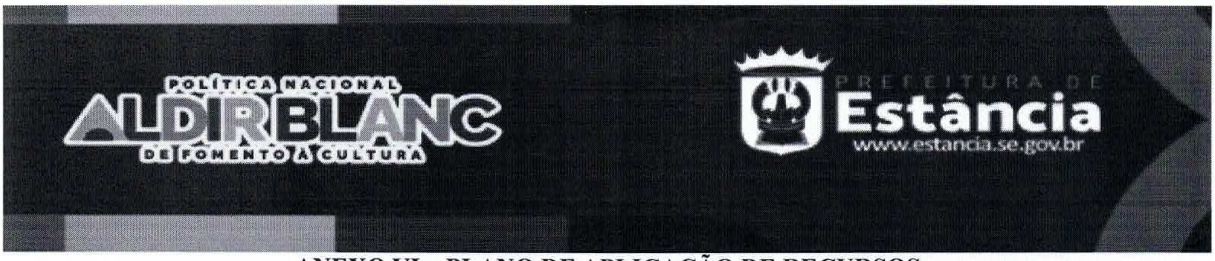
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	



TÍTULO DO PROJETO:	





ANEXO VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Especificação / Descrição da Meta: META 1 – FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL -

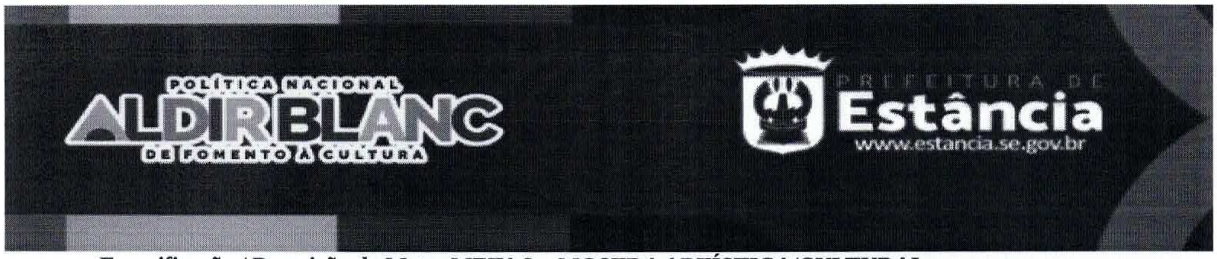
VALOR TOTAL DA META: R$ _____

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIVICATIVA	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.1	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.2	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.3	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.4	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.5	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do								



	TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.6	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.7	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.8	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.9	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.10	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Cálculo previsto na planilha original: Valor total da etapa = quantidade × valor unitário; valor total da meta = soma dos valores totais das etapas.

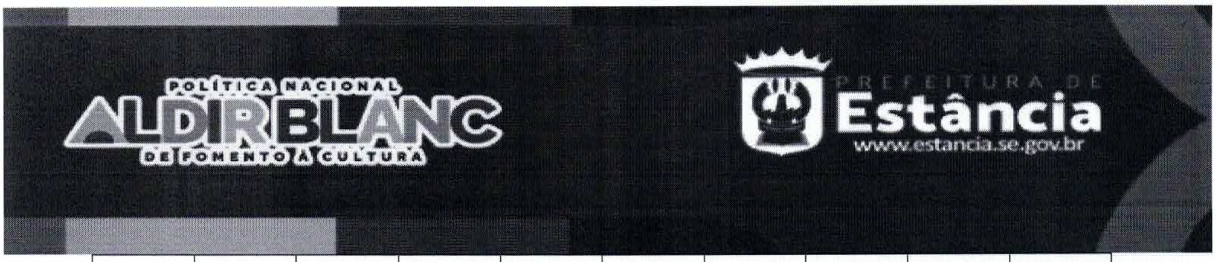


Especificação / Descrição da Meta: META 2 – MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL -

VALOR TOTAL DA META: R$ _____

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIVICATIVA	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.1	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.2	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.3	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.4	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.5	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da								

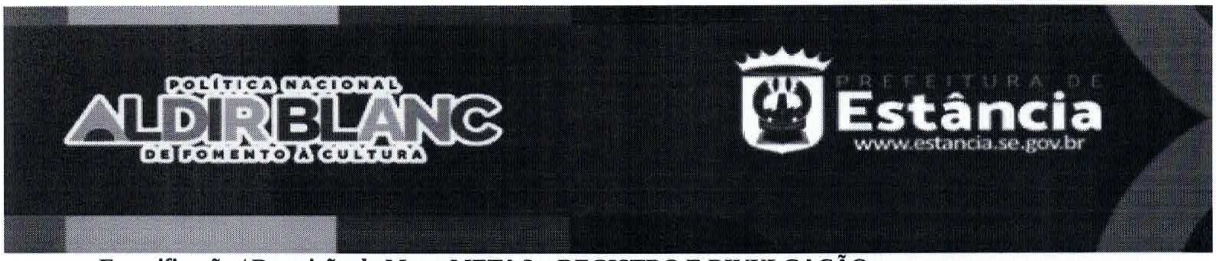
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUM5RTAZNZE0QTIYRDA4Q0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



	Meta								
1.6	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.7	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.8	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.9	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.10	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Cálculo previsto na planilha original: Valor total da etapa = quantidade × valor unitário; valor total da meta = soma dos valores totais das etapas.

PREFEITURA DE Estância www.estancia.se.gov.br SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

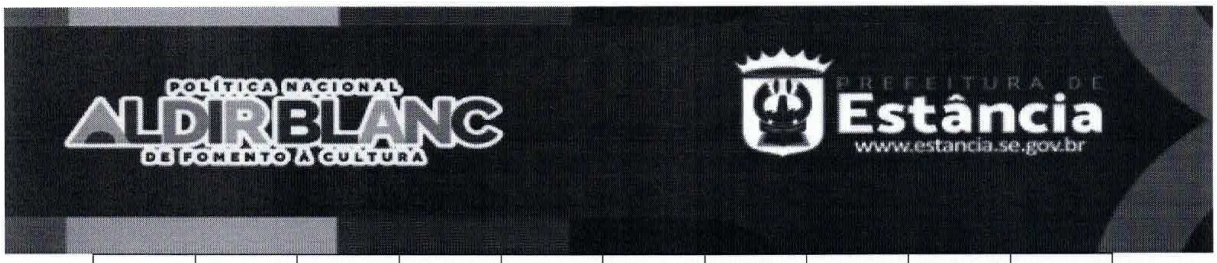


Especificação / Descrição da Meta: META 3 – REGISTRO E DIVULGAÇÃO -

VALOR TOTAL DA META: R$ _____

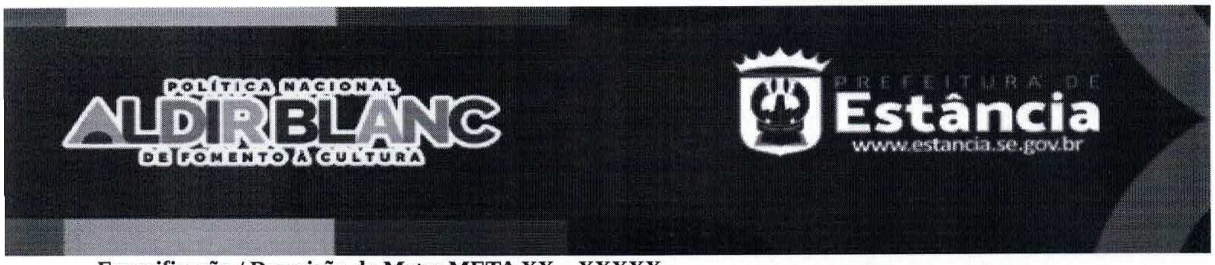
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIVICATIVA	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.1	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.2	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.3	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.4	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.5	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os								

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUM5RTAZNZE0QTIYRDA4Q0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



	objetivos da Meta								
1.6	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.7	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.8	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.9	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.10	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Cálculo previsto na planilha original: Valor total da etapa = quantidade × valor unitário; valor total da meta = soma dos valores totais das etapas.



Especificação / Descrição da Meta: META XX – XXXXX -

VALOR TOTAL DA META: R$ _____

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIVICATIVA	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: PARÂMETRO DE PREÇO UTILIZADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1.1	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.2	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.3	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.4	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.5	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os								

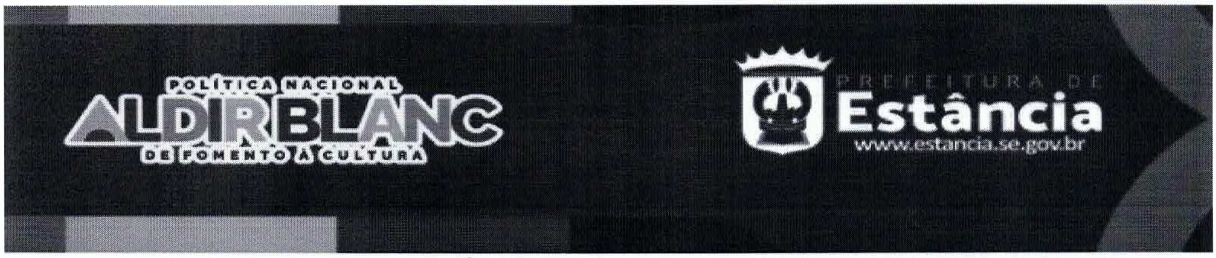


	objetivos da Meta								
1.6	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.7	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.8	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.9	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								
1.10	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta								

Cálculo previsto na planilha original: Valor total da etapa = quantidade × valor unitário; valor total da meta = soma dos valores totais das etapas.

VALOR TOTAL DO PROJETO R$ _____.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO VII -
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

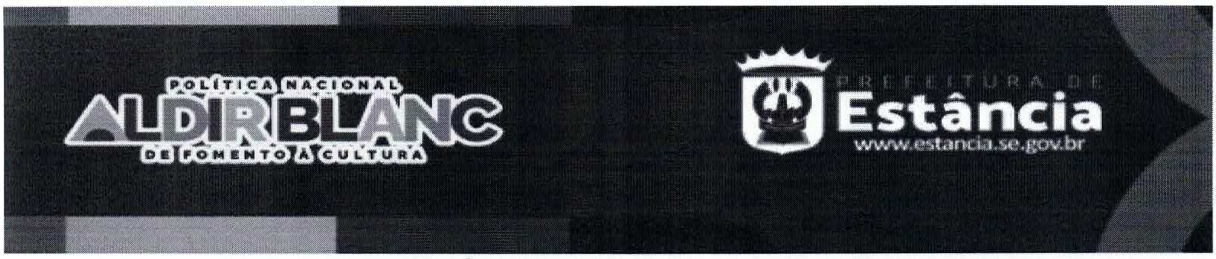
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO VIII -

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

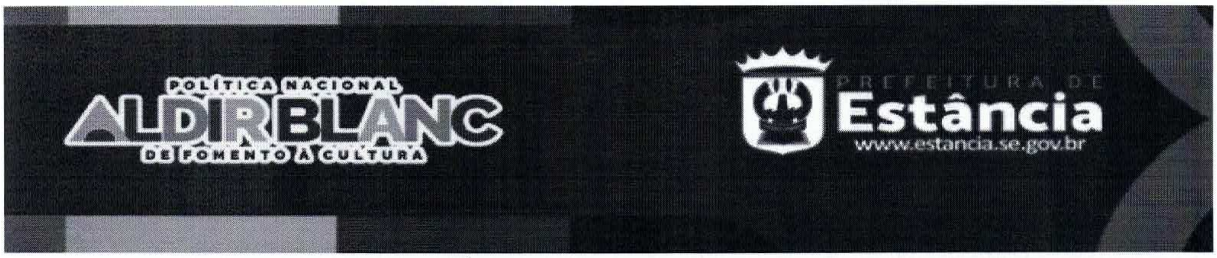
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO IX -

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

.

Termos em que peço deferimento.

_____,_____/_____/ 202_.

(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

PREFEITURA DE Estância www.estancia.se.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO X -
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Autorizar a XXXXXX (órgão responsável) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

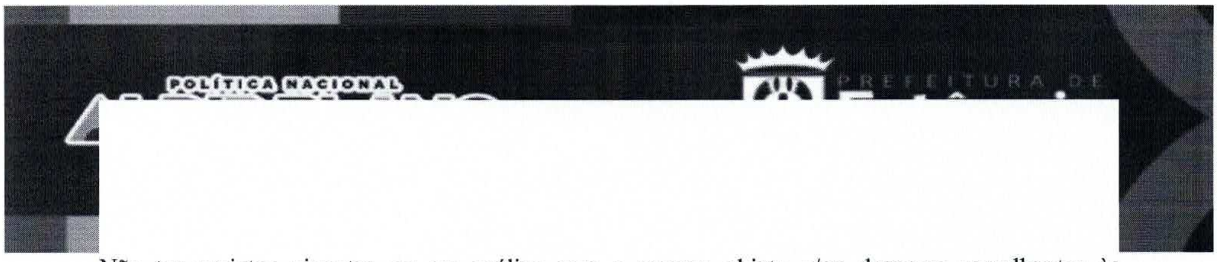
Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 ("quem não pode participar do edital");

Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (órgão responsável) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;



Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

Estar ciente que:

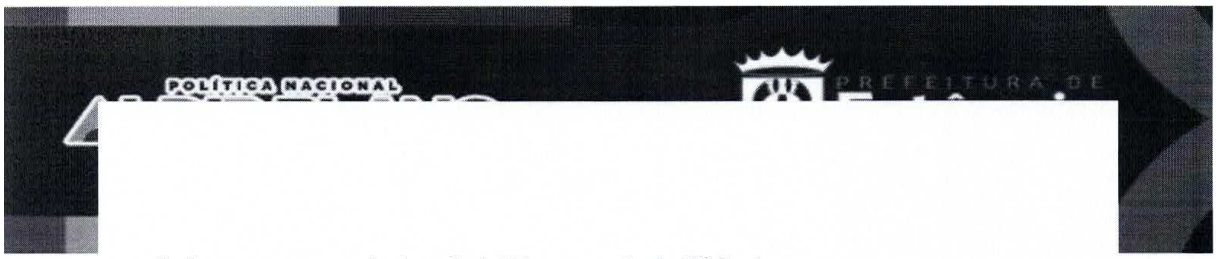
- Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

- Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

- Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***
a) no ato de formalização do segundo TCC, ***a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo****; ou*
b) quando uma mesma entidade celebre ***um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura****;*
II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***
a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, ***posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura****, para celebração de TCC;*
b) ***no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da***



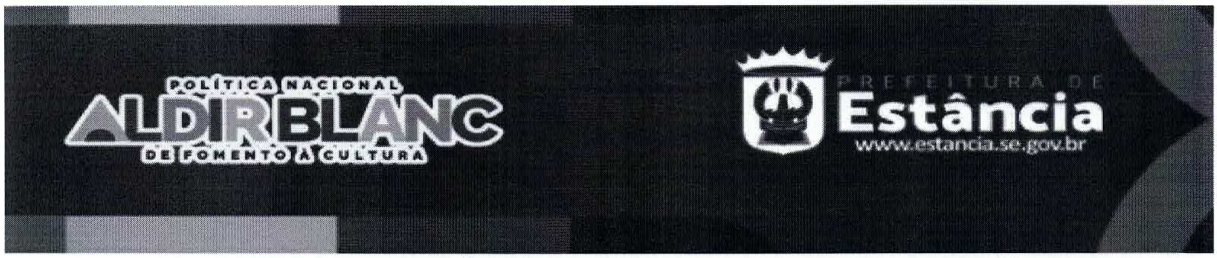
metade do cronograma *relacionado à última parcela do TCC ativo; ou*
c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ***ainda existam vagas disponíveis****.*

Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

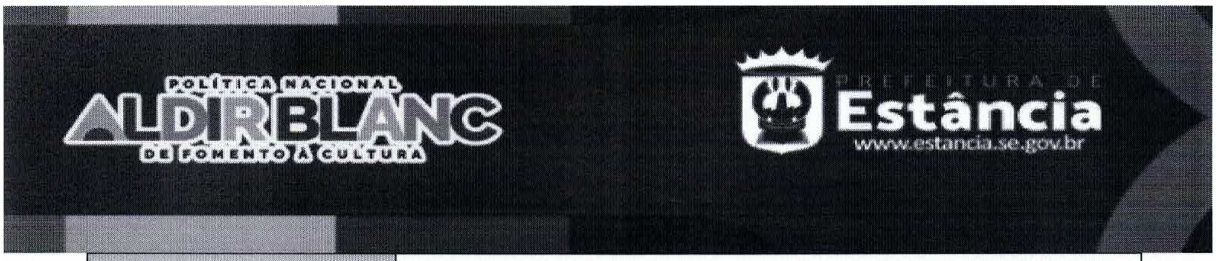
ANEXO XI -

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 23/2026

1. FINALIDADE			
O Município de Estância-Sergipe, representado pela Secretaria da Cultura, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			



Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 23/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do Município de Estância-Se

Incumbe ao Município de Estância-Se observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a



promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

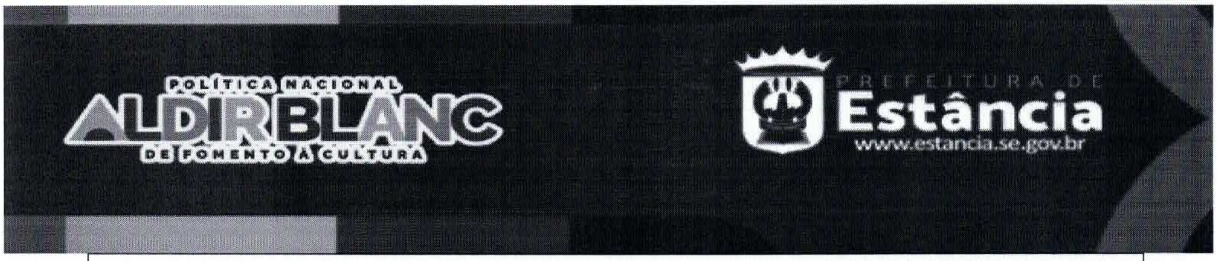
XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.





4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

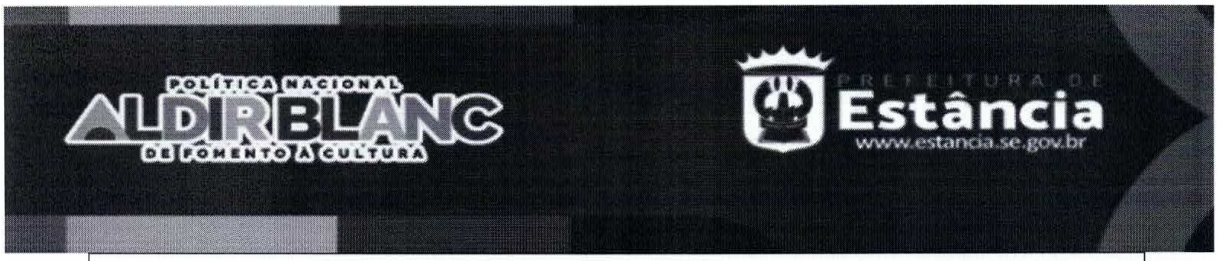
VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração



do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R$XXXX ou em parcelas de XXX - no caso de projetos de 24 ou 36 meses, o valor total deverá considerar os parâmetros anuais definidos na Portaria MinC nº206/2025, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2023.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

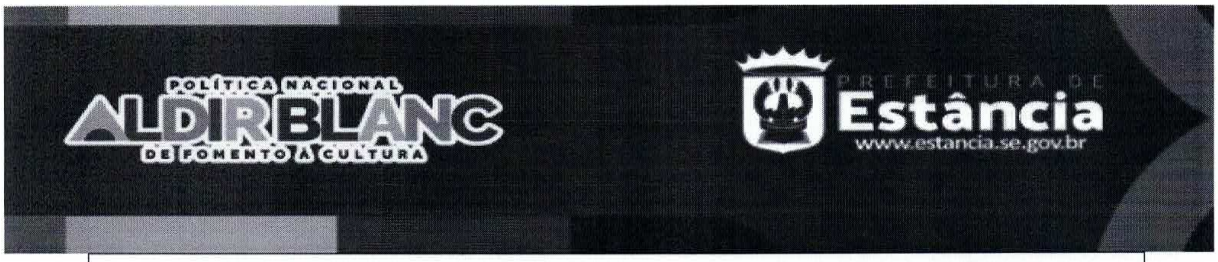
I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.



5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O Município de Estância-Se realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O Município de Estância-Se produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

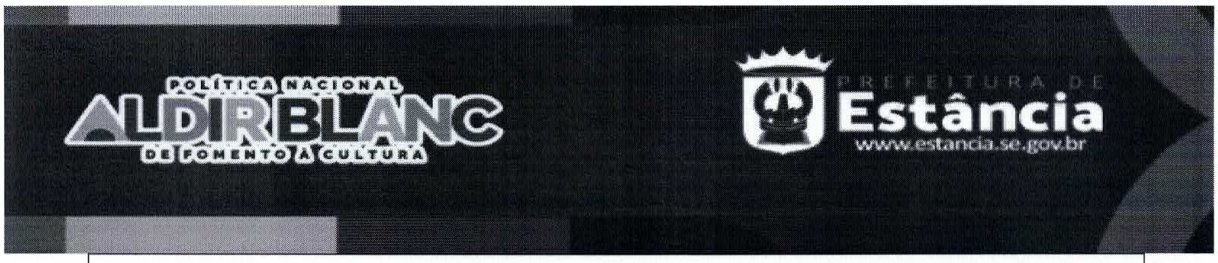
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;





III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

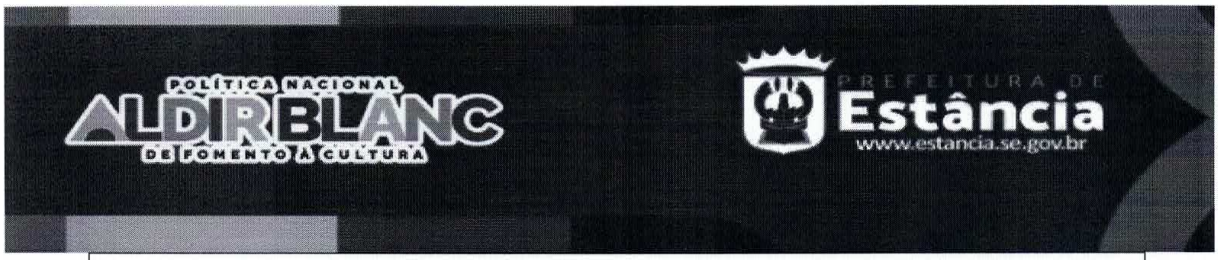
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para



realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

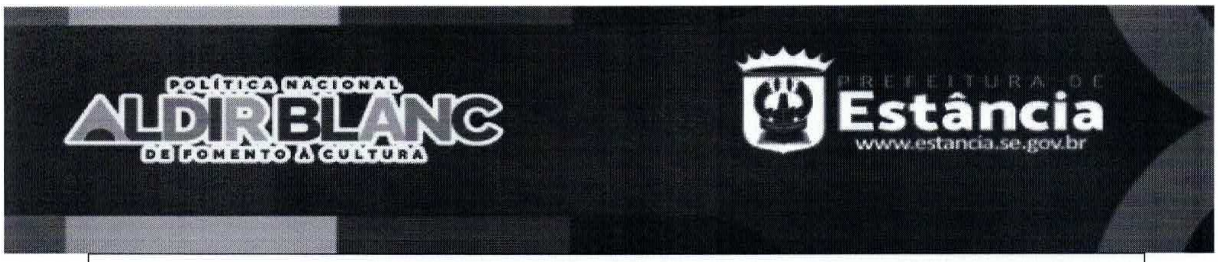
II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUM5RTAZNZE0QTIYRDA4Q0
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, 24 meses ou 36 meses, a depender da definição do órgão gestor, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

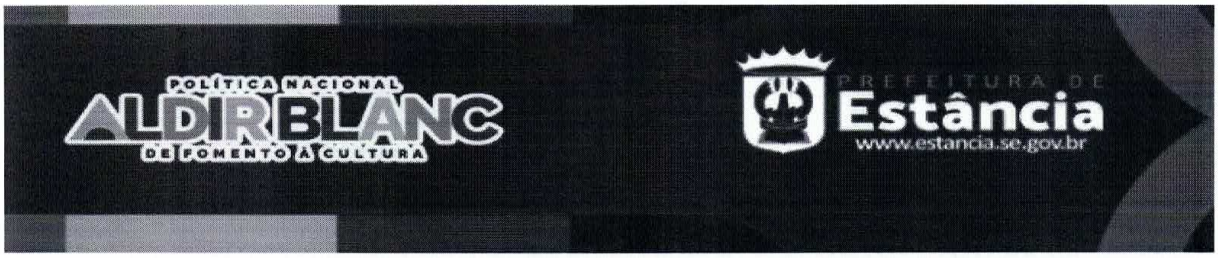
12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça [aqui inserir o foro]





14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(*assinado eletronicamente*) **NOME** CARGO Representante legal da entidade cultural	(*assinado eletronicamente*) Representante legal do órgão ou entidade pública